



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO LEITE

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE JUNHO DE 2024,

Estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Valorização e Cuidado para os Policiais e Bombeiros Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a Política Estadual de Valorização e Cuidado para os Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. A finalidade da Política Estadual de Valorização e Cuidado para os Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão é prover as condições necessárias para a segurança, bem-estar e dignidade humana dos Policiais e Bombeiros Militares, bem como de suas famílias.

Art. 2º. A Política Estadual de Valorização e Cuidado para os Policiais e Bombeiros Militares têm como diretrizes:

I – Promover ações de saúde coletiva, com foco na saúde mental e emocional para os Policiais e Bombeiros Militares, bem como seus familiares e/ou dependentes.

II – Garantir o acesso à cultura, esporte e lazer para os Policiais e Bombeiros Militares, bem como seus familiares e dependentes.

III – Incentivar e ampliar o acesso à educação para os Policiais e Bombeiros Militares, bem como de seus dependentes.

IV – Fomentar ações transversais que garantam a longevidade e a dignidade humana para os Policiais e Bombeiros Militares.

V – Incentivar programas e projetos que propiciem segurança financeira para os Policiais e Bombeiros Militares.

VI – Criar clubes sociais para os policiais e bombeiros militares nas regiões do interior do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Art. 3º. O Poder Executivo poderá criar programas de incentivo à educação para os

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. (98) 3269-3425 – dep.soldadoleite@ma.leg.br



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO LEITE

policiais e bombeiros militares, bem como seus familiares e dependentes, que incluirão:

- I** – Parcerias com instituições de ensino para concessão de bolsas de estudo.
- II** – Oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.
- III** – Acesso a programas de educação à distância.
- IV** – Incentivo à conclusão do ensino básico, técnico, tecnológico e/ou superior.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá criar programas de saúde coletiva para os policiais e bombeiros militares, bem como seus familiares e dependentes, que incluirão:

- I** – Sessões regulares de terapia e acompanhamento psicológico.
- II** – Campanhas de prevenção e combate ao estresse e depressão.
- III** – Atendimento médico especializado em saúde mental.
- IV** – Atividades de apoio e integração familiar.
- V** – Atividades físicas voltadas para longevidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá criar programas de qualidade de vida voltados para os policiais e bombeiros militares que estiverem na reserva remunerada, que incluirão:

- I** – Acesso a atividades físicas e esportivas.
- II** – Programas de requalificação profissional.
- III** – Apoio à inserção no mercado de trabalho.
- IV** – Assistência social e jurídica.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá criar programas de cultura, esporte e lazer para os policiais e bombeiros militares, bem como seus familiares e dependentes, que incluirão:

- I** – Organização de eventos culturais e esportivos.
- II** – Parcerias com clubes e associações esportivas.
- III** – Incentivo à participação em atividades recreativas e de lazer.
- IV** – Criação de espaços culturais e esportivos nas unidades militares.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá criar clubes sociais para os policiais e bombeiros militares, bem para usufruto de seus familiares e dependentes, na Capital e nas demais regiões do Estado do Maranhão, que incluirão:

- I** – Espaços para convivência e lazer.
- II** – Instalações para a prática de esportes.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO LEITE

III – Áreas para eventos e atividades sociais.

IV – Serviços de apoio e atendimento às famílias e dependentes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 26 de junho de 2024.

SOLDADO LEITE

Deputado Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO LEITE

JUSTIFICATIVA

A Política Estadual de Valorização e Cuidado dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão é um reconhecimento a importância de valorizar esses profissionais que dedicam suas vidas à segurança e bem-estar da sociedade. Ao estabelecer diretrizes e buscar promover ações de incentivo à educação, saúde, qualidade de vida, cultura, esporte e lazer, esta Política pretende proporcionar melhores condições de vida e trabalho para os militares, seus familiares e dependentes.

Portanto, peço aos colegas e pares Deputados e Deputadas que apreciem esta iniciativa e aprovem esta Política relevantíssima para o Maranhão.

São Luís, 26 de junho de 2024

SOLDADO LEITE
Deputado Estadual